

Boletim 24 - outubro de 1991

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO
ADMINISTRATIVO - CRECI-INSCRIÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS. LEI N° 6.530/78.

1 - Se a atividade desenvolvida inclui em seu círculo de ação o tipo de intermediação na locação de imóveis, há obrigação de inscrição junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, por determinação da Lei 6.530/78.

2 - Sentença confirmada. Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança n° 2.744 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 09 de abril de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - AQUISIÇÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA ("DÓLAR-SAÚDE") PARA TRATAMENTO MÉDICO-CIRÚRGICO NO EXTERIOR.

1 - A motivação é requisito de validade do ato administrativo, pelo que não merece acolhida o parecer emitido pela Diretoria de Assistência à Saúde do INAMPS, em resposta à consulta feita pelo Banco Central por conter, tão-somente, a conclusão.

2 - Provado, nos autos, que a impetrante necessitava, com urgência, de tratamento no exterior, onde poderia dispor de "recursos médicos de última geração", pelo que correta se afigura a sentença que, nos termos da circular n° 1.501/89, do BC, concedeu a segurança, em atendimento ao pleito dos impetrantes à aquisição de dólares para promover aquele tratamento.

3 - Sentença confirmada. Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança n° 2.781 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 02 de abril de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PROCESSO DISCIPLINAR

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO.

- Inobservância de requisitos acerca da descrição da infração.

- Inquirição de 77 testemunhas e realização de perícia, sem comunicação ao indiciado.

- Restrições ao direito de defesa, garantido constitucionalmente.

- Nulidade do ato demissório, resultante de inquérito nulo.

- Sentença mantida.

Apelação Cível n° 9.633 - AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de setembro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SAQUE DE FGTS

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. SAQUE DE FGTS EM VIRTUDE DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ.

- Sentença concessiva. Cumprimento imediato. Levantamento das importâncias depositadas nas contas individuais.

- Satisfação integral do pedido. Recursos sem objeto. Mesmo que providos, não poderia a CEF reaver as quantias liberadas nos mesmos autos.

Apelação em Mandado de Segurança n° 3.937- CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 12 de setembro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PROVENTOS

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROVENTOS. EXCLUSÃO DE VANTAGEM JÁ INCORPORADA SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL. ILEGALIDADE.

- A Gratificação de Regência de Classe incorpora-se aos proventos da inatividade.

- Precedentes jurisprudenciais: REO nº 106.348 - RN, Rel. Min. José Cândido, e REO nº 1.006 - RN, Rel. Juiz Orlando Rebouças.

Remessa "Ex Officio" nº 3.947 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 12 de setembro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESCOLHA DA PROPOSTA DE MATERIAL APONTADO COMO SUPERIOR, EM DETRIMENTO DA APRESENTADA COM PREÇO MENOR. NÃO ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO NO EDITAL. NULIDADE.

- Na forma dos arts. 32, VII, e 37 do Decreto-Lei nº 2.300/86, o edital de licitação deve estabelecer os fatores para julgamento das propostas e os critérios para a sua ponderação.

- Para a escolha da proposta de material apontado como superior, em detrimento da apresentada com preço menor, necessariamente deveria o edital dispor acerca da preponderância de tal fator - qualidade.

- É falho o edital que, embora preveja os fatores, não estabeleça os critérios para o julgamento.

- Nulidade do procedimento licitatório.

- Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam rejeitada.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 0339 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 06 de agosto de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CACEX-GUIA DE EXPORTAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CACEX. GUIA DE EXPORTAÇÃO. EMISSÃO. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.

- O regulamento para a execução de uma lei deve se ater ao que prevê o texto legal, sem modificá-lo.

- O Decreto nº 98.054/89, em seu art. 3º, item II, ao criar uma obrigação que não estava contida no diploma regulamentado (Decreto-Lei nº 2.437/88), excedeu os limites a que está sujeito o poder de regulamentação.

- Preliminar de ilegitimidade passiva do gerente da CACEX rejeitada.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 1630 - AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 20 de agosto de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR-GRATIFICAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. GRATIFICAÇÃO DE DAI. QUINTOS. ACUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE.

- É cabível a acumulação de gratificação de DAI com os quintos desse mesmo símbolo.

- Orientação Normativa nº 232 do extinto DASP, que permite a percepção dos dois benefícios.

- "Vantagem que é extensiva aos aposentados".

- Precedentes.

- Exclusão da condenação da parcela referente aos atrasados - Súmula 271 - STF.

- Apelação improvida e parcial provimento da remessa oficial.

Apelação em Mandado de Segurança nº 3.142- RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 06 de agosto de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. TAIFEIROS DA AERONÁUTICA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

- A prescrição quinquenal abrange todo e qualquer direito contra a União Federal, contado o prazo da data do ato de que se origina, nos termos do art. 1º do Dec. 20.910/32.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 9.850 - PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 12 de setembro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

EMENTA:

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. DECRETO-LEI 554/69. LAUDO PERICIAL NÃO IMPUGNADO. CLIMA DE TENSÃO SOCIAL NA ÁREA EXPROPRIADA.

1 - Assentando-se o Juiz em laudo pericial do vistor oficial não impugnado, inclusive para fixação do justo preço indenizatório, no tocante à área e benfeitorias desapropriadas, irreparável resta a sentença.

2 - O fato da área desapropriada ser palco de tensões sociais - fato determinante inclusive da expropriação -, não se debita ao expropriado, com reflexo negativo quanto ao valor indenizatório da expropriação.

3 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 8.977 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 25 de junho de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - AUTO DE INFRAÇÃO-NULIDADE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SUNAB. NOTA FISCAL. DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE.

1 - A nota fiscal que motivou a autuação está suficientemente discriminada.

2 Não comprovada infração a preceitos normativos aplicáveis à espécie, anula-se o auto de infração.

Remessa oficial e recurso não providos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 1.056 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 25 de junho de 1991 unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SUNAB-AUTO DE INFRAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SUNAB. AUTO DE INFRAÇÃO. INFRAÇÕES CONTINUADAS. CUMULAÇÃO DE MULTA. ILEGALIDADE.

1 - Sendo único o auto de infração, independente de serem várias as infrações, para efeito da aplicação da pena pecuniária, aplica-se o artigo 11, a, da Lei Delegada 4/62, não sendo de se considerar cada ação como infração isolada a cumular tantas multas quantas sejam essas ações, sem considerar a continuidade de infração em benefício do autor.

2 - Aplicação dos princípios da interpretação e integração da legislação tributária, que abrigam nesse campo o instituto do benigna amplianda, de que trata o art. 112 do C.T.N.

3 - Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 3.048- PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 25 de junho de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROCESSAMENTO DE DADOS. FIRMA PRESTADORA DE SERVIÇOS. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. NÃO OBRIGATORIEDADE.

- Tratando-se de firma cuja atividade básica é a prestação de serviços de processamento de dados, não incluída entre as especificadas no art. 2º da Lei nº

4.769/65, não está ela obrigada ao registro no Conselho Regional de Administração, nem está sujeita à respectiva fiscalização.

- Apelação e remessa desprovidas. Sentença confirmada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 0936 - CE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 05 de setembro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO REFORMA AGRÁRIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA.

- Perícia que aponta o justo valor da propriedade.

- Honorários.

- Verba fixada em 10% sobre a diferença corrigida entre a oferta e a indenização.

- Avaliação razoável com base nas peculiaridades da causa.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 9.824 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de setembro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SARGENTOS ENFERMEIROS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MILITAR. SARGENTOS ENFERMEIROS. LICENCIAMENTO.

- Portaria Ministério do 66, do Ministério do Exército.

- Fixação de limite máximo de permanência dos praças em serviço.

- Inexistência de estabilidade, como pretendem os apelantes.

- Legalidade do ato de desincorporação.

- Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 3.892- PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de setembro de 1991, unanimidade)

ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO QUE SE JULGA IMPROCEDENTE, FACE À AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A RESCISÃO, PELA UNIÃO, DE CONTRATO FIRMADO COM UMA SUA EMPREITEIRA E A RESCISÃO, POR ESTA ÚLTIMA DE CONTRATO FIRMADO COM AS AUTORAS SUBEMPREITEIRAS.

1 - O inadimplemento do contrato, por parte de uma das contratadas, autoriza a sua rescisão unilateralmente pela União porquanto, em se tratando de hipótese de contrato administrativo, pode a administração rescindi-lo, a qualquer tempo, ante a prevalência do interesse público.

2 - Tal rescisão, entretanto, não implica em obrigação de indenização para a administração, em relação às subempreiteiras que com ela não mantinham qualquer avença.

3 - Apelação que se julga improcedente.

Apelação Cível nº 6.270 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 03 de setembro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR-INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR INATIVO. INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS DE CARGO DE "DAS" EXERCIDO POR MENOS DE DOIS ANOS.

- Descumprimento do disposto no art. 2º, do Decreto-Lei 1.746/79.

- Interpretação do art. 180, § 2º, da Lei nº 1.711/52.

- Impossibilidade.

- Provimento do apelo. Improcedência da ação.

Apelação Cível nº 9.492 - CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 10 de setembro de 1991, à unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO DE QUE TRATA O ART. 242 DA LEI 1.711/52. APLICAÇÃO DA SÚMULA 63 DO TFR.

- "A pensão de que trata o art. 242 da Lei n° 1.711, de 1952, não se confunde com a que decorre de filiação do falecido funcionário ao regime da Previdência Social (LOPS). É cabível sua cumulação, preenchidos os requisitos legais exigidos".

- Apelação provida.

Apelação Cível n° 9.735 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de setembro de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL.. COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- Segundo o art. 2° da Lei 7.347/85, as ações civis públicas serão propostas "no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa". Tal dispositivo foi recepcionado pelo § 3° do art. 109 da Constituição Federal.

- Agravo provido para declarar competência do Juízo Estadual de Cascavel.

Agravo de Instrumento n° 1.277 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 06 de agosto de 1991, à unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS - PROFESSOR E TÉCNICO. POSSIBILIDADE.

- Desde que não reste caracterizada a incompatibilidade de horários, é admissível a acumulação de um cargo de professor com outro de técnico (art. 37, inciso XVI, alínea b, CF).

- Remessa oficial improvida.

Remessa Oficial n° 1.515 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 06 de agosto de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - DESCAMINHO-INFORMÁTICA

EMENTA:

PENAL. DESCAMINHO. INFORMÁTICA. ARTIGO 334 DO CÓDIGO PENAL.

1 - Com a nova política governamental, em relação à informática, ampliando os limites quanto aos produtos trazidos na bagagem do exterior e, em face, igualmente, do avanço tecnológico da indústria nacional barateando os custos, necessário focalizar, em tais termos, a conduta do apelante, no ramo, restando forçoso concluir-se, por não a identificar como criminosa.

2 - Apelação provida.

Apelação Criminal n° 0327 - CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado 13 de agosto de 1991, à unanimidade)

PENAL - ATIPICIDADE

EMENTA:

PENAL. EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (SAGÜIS), ART. 19 DA LEI 5197/67. ATIPICIDADE.

1 - A conduta prevista no art. 19 da Lei 5.197/67, cuidando da proibição de transporte interestadual ou para o exterior de animais silvestres, contrabando in specie, não pode perfazer o tipo penal de que cuida o caput do art. 334 do CPB (descaminho ou contrabando in generi), vez que a lei especial derroga a lei geral.

2 - Cuidando a espécie de tentativa, restaria a conduta impunível, em face do comando do art. 4º do Decreto-Lei 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais).

3 - O artigo 27 da Lei 5.197/67, que tratava como contravenções penais "violar os artigos 1º e seus parágrafos 2º, 3º, 4º e 8º e suas alíneas a, b, c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, 13 e seu parágrafo único, 14 § 3º, 17, 18 e 19, na nova redação que lhe deu a Lei 7.653/88, deixou de considerar crime ou contravenção penal a conduta prevista no artigo 19 da referida Lei 5.197/67.

4 - Dentro, pois, do princípio da reserva legal e considerando a ausência, no caso, de elementos que autorizem identifique-se na hipótese, sob qualquer modalidade do tipo objetivo de que cuida Art. 334 do CPB, e em sua capitulação e respectivos parágrafos e alíneas, resta a conduta do réu penalmente atípica.

5 - Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 0398 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 04 de junho de 1991, à unanimidade).

PENAL - CRIME CONTRA A PREVIDÊNCIA

EMENTA:

PENAL. ESTELIONATO. CARACTERIZAÇÃO. CRIME PRATICADO CONTRA A PREVIDÊNCIA.

APLICAÇÃO DA QUALIFICATIVA DO § 3º DO ART. 171 DO CPB. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. DIMINUIÇÃO DO PRAZO.

I - É de se ter por configurado o crime de estelionato se o agente, já se encontrando restabelecido de acidente automobilístico por ele sofrido e que ensejara o recebimento de auxílio-doença, passou a exercer atividade de psicólogo junto a Governo Estadual e a consultório particular, omitindo tal situação e, assim, conseguindo ser aposentado pela Previdência por incapacidade.

2 - De aplicar-se à espécie a qualificadora do § 3º do art. 171 do CPB, em virtude dá qualidade da vítima. Precedentes jurisprudenciais.

3 - De ser, por outro lado, reduzido o prazo de suspensão condicional da pena para dois anos, porquanto, diante da natureza do crime praticado, injustificado o seu estabelecimento em prazo superior a dois anos.

4 - Apelação parcialmente provida.

Apelação Criminal nº 227 - AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 27 de agosto de 1991, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO INSTITUÍDO NA VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

- A regra para o cálculo de benefício previdenciário, instituído na vigência da Constituição de 1988, é a de seu art. 202.

- Reconhecimento pela Lei 8.213, de 24.07.91, do direito à retroação do cálculo do benefício a 05 de outubro de 1988.

- Embargos rejeitados. Decisão mantida.

Embargos Infringentes na AC nº 8.460 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 07 de agosto de 1991, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO TEMPO DE SERVIÇO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. PROVA. TRABALHO DE MENOR DE 14 ANOS. CÔMPUTO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS.

- Comprovado em processo contraditório através de prova, predominantemente documental, o exercício de atividades empregatícias abrangidas pela previdência social urbana, devem ser os respectivos períodos computados e averbados para fins previdenciários.

- Mesmo que o segurado tenha trabalhado enquanto era menor de 14 (quatorze) anos, tem ele o direito de computar esse tempo precoce de atividade laboral para

fins previdenciários, mesmo porque, como já têm decidido os nossos mais altos Tribunais, a proibição do trabalho aos menores de quatorze anos foi estabelecida pela Constituição em benefício dos mesmos, e não em seu prejuízo.

3 - Precedentes do STF (RE 104.654-SP); do extinto TFR (AMS 110.791-RS) e dos TRFs.

4 - Apelação do INSS desprovida, dando-se parcial provimento à apelação do autor.

Apelação Cível nº 8.087 - CE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 15 de agosto de 1991, à unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. PROVA TESTEMUNHAL.

Admissibilidade desde que os depoimentos sejam coerentes e seguros

- Existência de anotação na carteira profissional.
- Presunção juris tantum.
- Caso em que não ficou devidamente comprovada a existência de vínculo trabalhista anterior ao termo inicial anotado.
- Apelo provido.

Apelação Cível nº 9.750 -

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 03 de setembro de 1991, por maioria)

PREVIDENCIÁRIO ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO.

- Na aplicação do art. 58, ADCT, leva-se em conta, quando for o caso, o salário mínimo regional do lugar da concessão.
- Irrelevância da mudança de domicílio do segurado.
- Apelo provido.

Apelação Cível nº 9.830 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de setembro de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSO CIVIL - ERRO DE FATO

EMENTA:

RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. PROCEDÊNCIA.

A doutrina e a jurisprudência têm exigido, para êxito da rescisória, com base no art. 485, IX, CPC, que:

- a) deve haver pronunciamento judicial sobre o fato para que ocorra a possibilidade do erro;
- b) se não houver tal pronunciamento, não é possível ter havido erro;
- c) o erro de fato, justificador da rescisão, é do Juízo e não das partes;
- d) o erro judicial sobre o fato deve ser relevante;
- e) não se considera como fato relevante a má apreciação da prova;
- f) não se confunde com erro de fato o erro material, suscetível de ser enfrentado por embargos de declaração;
- g) só se justifica a abertura da via rescisória, fundada em erro de fato, quando seja razoável presumir que, se houvesse atentado na prova, o Juiz não teria julgado no sentido em que o fez;
- h) o erro, como fundamento da rescindibilidade, só pode ser admitido quando não tenha havido controvérsia, nem pronunciamento judicial sobre o fato.

2 - Há, realmente, erro de fato quando que Juiz, ao considerar verdadeiro documento foi expedido, não examinar prova depositada nos autos reveladora do contrário, isto é, da falsidade do nele contido.

3 - A relevância da prova não examinada presume que, se o Juiz a tivesse considerado outro teria sido o seu julgamento.

4 - Procedência da rescisória.

Ação Rescisória nº 61 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 25 de setembro de 1991, à unanimidade).

PROCESSUAL CIVIL - ANULAÇÃO DA SENTENÇA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. INOCORRÊNCIA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA.

1 - O pedido que, em tese, pode ser objeto de solicitação de pronunciamento jurisdicional, é um pedido juridicamente possível. Atende-se tal condição de ação se a lei não veda expressamente o acesso ao Poder Judiciário para apreciação do tema.

Nenhuma lei impede a parte de postular em Juízo uma interpretação acerca da base de cálculo do FUNRURAL, na movimentação de cana própria, se deve incluir ou não o ICM.

3 - A contrario sensu, há que se admitir como juridicamente possível o pedido.

4 - Sentença anulada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.743- PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 09 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS INFRINGENTES NÃO CABIMENTO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EMBARGOS INFRINGENTES. NÃO CABIMENTO.

1 Do acórdão lavrado a partir de julgamento de apelação em mandado de segurança, ainda que a decisão não seja unânime, descabe o recurso de embargos infringentes, por incompatíveis com a via expedita mandamental.

2 - Inteligência da Súmula nº 597, do Supremo Tribunal Federal e do parágrafo único do art. 237, do Regimento Interno deste Tribunal.

3 - Embargos não conhecidos.

Embargos Infringentes na AMS nº 2.244 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 17 de abril de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL JUDICIAL - ILEGALIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LIBERAÇÃO DO FGTS ANTES DA CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA PELA CORTE AD QUEM. ATO JUDICIAL VICIADO PELA ILEGALIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA.

1 - É de todos sabido que o remédio heróico não tem a finalidade de substituir o recurso cabível à espécie. Daí, a impossibilidade de ser interposto contra ato judicial passível de recurso ou correição.

2 - Entretanto, situações há em que o ato judicial se encontra de tal modo eivado de ilegalidade que finda por ensejar o mandamus. Tal posicionamento se encontra respaldado por doutrinadores do nível da MM. Juíza LÚCIA VALLE FIGUEIREDO, do TRF - 3ª Região.

3 - Não invalida a possibilidade do emprego de writ contra decisão proferida em outro mandado de segurança, eivada de ilegalidade, a não utilização da suspensão da execução da segurança, se há a ameaça de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.

4 - o instituto da suspensão é, apenas, uma garantia formal a mais, acessória. É perfeitamente admissível a presente impetração se o ato judicial vergastado atenta, frontalmente, contra a legalidade.

5 - Tal ofensa é facilmente identificada, quando se examina o teor literal do art. 1º da Lei nº 8.076/90, vigente e eficaz, que veda a concessão de liminares e a execução da sentença concessiva da segurança, em uma série de situações, entre as quais, a liberação do FGTS dos servidores celetistas que passaram a ser estatutários, por força do Regime Jurídico Único, hipótese de que se cuida.

6 - Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 3.111 - CE
Relator: Juiz José Delgado
(Julgado em 25 de setembro de 1991, por maioria)
PROCESSUAL CIVIL - DEPÓSITO JUDICIAL

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO JUDICIAL.

- Simples comunicação feita pelo advogado da efetivação de depósito.
- Se a parte não indica sequer o "fim pretendido com o depósito", o Juiz não está obrigado a deferir a "comunicação".
- Inexistência de interesse para recorrer.

Agravo de Instrumento nº 1.337 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 15 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - INTIMAÇÃO PELO CORREIO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. INTIMAÇÃO PELO CORREIO.

- Não acarreta nulidade a intimação de várias sentenças, por uma única carta, se a parte intimada pode identificar, pelos números, os processos em que proferidos os julgamentos.
- Interposição de apelação sem protesto ou reclamação no ato de recorrer.
- Apelação intempestiva não recebida.
- Manutenção da decisão.

Agravo de Instrumento nº 1.368 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 29 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MENSALIDADE ESCOLAR.

- Liminar concedida a requerimento do MP, de forma genérica, em favor do aluno de determinado estabelecimento, havendo titulares de direitos individuais, perfeitamente identificáveis, inclusive autores de ações de consignação em pagamento.
- Decisão reformada.

Agravo de Instrumento nº 1.427 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO.

- Extinção do processo por não haver o que liquidar (benefício previdenciário de renda mínima).
- Apelação.
- Não tendo o segurado demonstrado a possibilidade de liquidação com elementos essenciais ao cálculo, a extinção processual deve ser mantida.

Apelação Cível nº 9.696 - RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO

EMENTA:

PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO. CÁLCULOS. HOMOLOGAÇÃO.

- Correção da conta elaborada de acordo com o manual de cálculos da Justiça Federal.
- Apelação para inclusão dos índices de 70,28% (janeiro de 1989) e 84,32% (março de 1990). Improvimento.

Apelação Cível nº 9.823 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 12 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

- O processo de liquidação apenas transforma a sentença ilíquida em sentença líquida, mas nos limites da condenação imposta.
- Se a sentença expressamente fixou o termo a quo para cálculo das diferenças de benefícios, a homologação não poderia estabelecer outro.

Apelação Cível nº 9.878 - AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 12 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DO DEVEDOR

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. INSTRUÇÃO DEFICIENTE.

- Ajuizamento da ação incidental de embargos sem prova da intimação da segurança do Juízo.
- Simples protesto por amplitude probatória não pode desnaturar a presunção de liquidez e certeza da certidão de dívida ativa.
- Multa por infração a tabelamento de preços, apurada através de notas fiscais, exibidas em Juízo.
- Manutenção da sentença que julgou improcedentes os embargos.

Apelação Cível nº 9.930 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 19 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA DENEGAÇÃO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO INITIO LITIS.

- Não sendo caso de indeferimento da inicial, na forma do art. 8º da Lei nº 1.533/51, a sentença de mérito deverá ser proferida na fase própria.
- Antecipação de julgamento, com supressão das fases de defesa (informações) e de audiência do Ministério Público.
- Nulidade processual.

Apelação em Mandado de Segurança nº 3.815- PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - COMPETÊNCIA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL (CEF) VERSUS PREFEITO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

- Aos Municípios é atribuída a competência para legislar sobre feriados religiosos, de acordo com a tradição local.
- Não sobre "feriado bancário".

Remessa Oficial nº 3.410 - PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - REEXAME DA SENTENÇA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA SUJEITA AO REEXAME NECESSÁRIO.

- Inexequibilidade antes da confirmação.
- Avocação e confirmação. Inteligência do art. 475, parágrafo único, do CPC.
- Empréstimo compulsório de veículo. Inconstitucionalidade. Precedentes.
- Honorários. Redução.

Remessa Oficial nº 9.773 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 05 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA EMENTA:

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL.

- O Mandado de Segurança pode ser impetrado no lugar onde foi praticado o ato impugnado, que teve sede no domicílio do litisconsorte.
- Conflito que se conhece, para declarar competente o Juízo Federal da 2º Vara do Rio Grande do Norte.

Conflito de Competência nº 50 - RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 22 de maio de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PRECATÓRIO

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRECATÓRIO. VANTAGENS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS. LEI N.º 8.197/91. SÚMULA N.º 01 DESTA CORTE.

- "Na execução de dívida alimentícia da Fazenda Pública, observa-se o rito do art. 730, CPC, expedindo-se precatório, cujo pagamento tem preferência em classe especial." (Súmula nº 01 - TRF/5ª Região).

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 1.341 - AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - INTIMAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. INTIMAÇÃO.

- "Não acarreta nulidade a intimação de várias sentenças, por uma única carta, se a parte intimada pode identificar, pelos números, os processos em que proferidos os julgamentos." Precedente: AC 1366/PE, Rel. Juiz Ridalvo Costa.

- Além do mais, o agravante só veio a se insurgir, quanto à intimação recebida, quando registrada a intempestividade de seu recurso.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 1.375 - PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - EXTINÇÃO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. LEGITIMIDADE. PROVA. EXTINÇÃO.

- É inadmissível o Mandado de Segurança preventivo para discutir-se a exigência da majoração da contribuição previdenciária, instituída pela Lei nº 7.787/89, a partir de 1º.10.89, por força da regra do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

- É indispensável, porém, prova plena dos fatos alegados.

- Caso em que sequer há demonstração de que vinham contribuindo para a Previdência Social ou estivessem inscritos na repartição competente.

- Processo extinto sem julgamento do mérito. Apelação prejudicada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 1.703- RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 12 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FGTS-LEVANTAMENTO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. FGTS. LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS.

- Havendo informação nos autos de que os depósitos nas contas dos impetrantes já foram levantados através de alvarás, julgam-se prejudicadas a apelação e a remessa oficial.

Apelação em Mandado de Segurança nº 3.700 - CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS-IMPROCEDÊNCIA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. SUNAB. AUTO DE INFRAÇÃO. ANULAÇÃO. NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO NO EXAME DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DO WRIT.

- Tratando-se de Mandado de Segurança em que se busca a anulação de auto de infração e havendo insuficiência de provas quanto aos fatos alegados, configura-se a improcedência do writ.

- Apelação e remessa oficial providas. Sentença reformada.

Apelação em Mandado de Segurança nº 4.194- CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - REFORMA DE ACÓRDÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

- Não se fundamentando em um dos pressupostos legais de admissibilidade do recurso, mas visando apenas à reforma do Acórdão, não se conhece dos embargos de declaração.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 9.564 - PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ATOS PROCESSUAIS/PUBLICAÇÃO

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PUBLICAÇÃO - REQUISITOS - LEI 6.830/80, ART. 27, PARÁGRAFO ÚNICO.

- Na publicação dos atos processuais, in casu, o número de inscrição da dívida é exigência legal (parágrafo único do art. 27, da Lei 6.830/80).

- Recurso provido.

Agravo de Instrumento nº 1.129 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 06 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS. FUNDAÇÃO PÚBLICA. PRESCRIÇÃO.

1 - Reconhecida a qualidade de Fundação Pública à executada, força concluir cuidar a hipótese de execução contra a Fazenda Pública, aplicando-se, no tocante ao procedimento, o disposto no art. 730 do CPC, e, em relação à prescrição, o art. 174, I, do CTN, segundo entendimento jurisprudencial corporificado na Súmula 107 do extinto TFR.

2 - Sendo a suspensão da execução, em face de pedido de parcelamento de dívida, ato de reconhecimento da mesma, constitui-se, portanto, em causa interruptiva da execução.

3 - Não sendo de debitar-se à responsabilidade da exequente a demora processual, não opera a mesma qualquer efeito prescricional.

4 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 8.832 - AL

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 25 de junho de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REVISÃO.

1 - O benefício da aposentadoria por invalidez, segundo o comando do § 3º do art. 30 da CLPS, é devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença.

2 - Exceção a tal regra se encontra nos 4º e 5º do mesmo artigo, que estabelecem ser devida a aposentadoria a contar do 16º dia do afastamento da atividade, em caso de incapacidade total e definitiva constatada no exame médico ou a contar da data de segregação, quando esta seja compulsória.

3 - Notificando-se, nos autos, doença mental do apelante, que exerce o seu direito de representação processual através da assistência de sua esposa, e não sendo bastantes esclarecedores os documentos acostados à inicial quanto à

incapacidade total e definitiva do mesmo, o não exercício da parte do magistrado do poder-dever, que lhe estabelece o CPC no art. 130, identifica, na hipótese, cerceamento de defesa.

4 - Vicia, igualmente, de nulidade o processo, a partir da sentença, a não observância da regra do art. 82, I, da mesma lei processual civil, que estabelece para a hipótese necessária intervenção do Ministério Público.

5 - Apelação provida.

Apelação Cível nº 8.927 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 04 de junho de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL-LEILÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. LEILÃO. AUSÊNCIA DE LICITANTE. FALTA DE ADJUDICAÇÃO. EXTINÇÃO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

1 - O fato de não serem adjudicados bens que, levados a leilão, deixarem de ser arrematados, não acarreta a extinção do processo de execução (TFR Súmula 224).

2 - Recurso provido.

Apelação Cível nº 9.037 - RN

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 06 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL EXECUÇÃO FISCAL-ANISTIA

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. DEPÓSITOS EFETUADOS "PRO SOLVENDO" ANTES DA ANISTIA DO DÉBITO. IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO. REGRA DO ART. 77 DA LEI Nº 7.450/85.

- Em face do disposto no art. 77 da Lei nº 7.450/85, a anistia prevista em seu art. 73 somente pode alcançar o saldo ainda existente do débito executado.

- Se as quantias depositadas anteriormente em Juízo não o foram com a finalidade de garantir a execução, e sim de solver parceladamente a dívida, a concessão da anistia não implica em devolução dessas quantias, que já haviam sido adiantadas a título de pagamento.

- Devem, pois, ser convertidas em renda da União.

- Agravo de instrumento provido.

Agravo de Instrumento nº 113 - PE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 05 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LITISCONSÓRCIO PASSIVO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA CONTRA AGENTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. CADERNETA DE POUPANÇA. CHAMAMENTO DA UNIÃO FEDERAL À LIDE COMO LITISCONSORTE PASSIVA. SUA EXCLUSÃO PELO DESPACHO AGRAVADO.

- Correto se apresenta o despacho em que o Juiz determinou a exclusão da União Federal da ação ordinária, promovida por titular de caderneta de poupança contra instituição financeira privada, agente do Sistema Financeiro de Habitação, para discutir o índice de correção monetária aplicável ao saldo em depósito, em determinado período.

- É que, não tendo a União ingerência direta no setor, por não ser parte no contrato firmado entre o poupador e o agente financeiro depositário, não poderá sofrer os efeitos de possível sucumbência na ação em apreço para a qual foi convocada.

- Agravo de instrumento desprovido.

Agravo de Instrumento nº 1.170 - CE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 15 de agosto de 1991, à unanimidade).

PROCESSUAL CIVIL - DENUNCIAÇÃO À LIDE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. DENUNCIAÇÃO À LIDE. AUTARQUIA QUE CONSTITUIU O BNCC COMO SEU AGENTE FINANCEIRO. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS ESTABELECIDAS EM CONVÊNIO. ART. 70, III, CPC.

- Denúnciação à lide do IBAMA, sucessor da SUDEPE, formulada pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC), em ação revisional de contrato de financiamento que lhe é promovida por empresa pesqueira.

- Demonstrada a existência de convênio entre o IBAMA e o BNCC, no qual foi este último investido da condição de agente financeiro do primeiro para o fim de concessão de financiamentos para o fomento da produção de pescado, e havendo cláusulas que estabelecem obrigações recíprocas entre as partes, justifica-se o chamamento do IBAMA como denunciado à lide, nos termos do art. 70, III, do CPC. E muito mais ainda em face da extinção do BNCC pelo Decreto nº 99.226/90.

- Agravo a que se nega provimento.

Agravo de Instrumento nº 1.193 - CE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 05 de setembro de 1991, à unanimidade).

PROCESSUAL CIVIL - INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PARTE RESIDENTE EM COMARCA DIVERSA DA CAPITAL DO ESTADO. VALIDADE DA INTIMAÇÃO PELO ÓRGÃO OFICIAL.

- Tramitando o processo em Vara da Justiça Federal sediada na Capital do Estado e, mesmo residindo uma das partes em cidade diversa, sede de comarca, basta a publicação da sentença no órgão oficial para se considerar válida a intimação, sem necessidade da intimação pessoal (CPC, art. 236).

- Agravo de instrumento desprovido.

Agravo de Instrumento nº 1.231 - PE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 15 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - REEXAME DA SENTENÇA DE CONHECIMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DE VEÍCULOS. DL Nº 2.288/86. INCONSTITUCIONALIDADE. LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. NECESSIDADE DO REEXAME DA SENTENÇA DE CONHECIMENTO EM DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. NULIDADE DOS ATOS DA LIQUIDAÇÃO.

- Ação de repetição de indébito na qual se argúi a inconstitucionalidade do empréstimo compulsório exigido pelo art. 10 do Decreto-Lei nº 2.288/86, declarada, incidenter tantum, na sentença de conhecimento. Daí a obrigação de ser a sentença submetida ao duplo grau de jurisdição, por versar sobre matéria constitucional. Mas, se tal não ocorreu, a sentença não transitou em julgado, de modo que a liquidação por cálculos e a sua homologação constituem atos nulos e de nenhum efeito.

- Merece provimento o apelo da União Federal para ter-se como nulo o procedimento de liquidação da sentença, inclusive a decisão homologatória dos cálculos. Há de conhecer-se da remessa ex officio, como se interposta fosse, mas para negar-lhe provimento, mantida a sentença que julgou procedente a ação.

Apelação Cível nº 9.701 - PE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 29 de agosto de 1991, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - SUSPENSÃO DE MEDIDA LIMINAR

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. SUSPENSÃO DE MEDIDA LIMINAR. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. NÃO UTILIZAÇÃO DO PEDIDO PREVISTO NO ART. 4º DA LEI 4.348/64. NÃO CONHECIMENTO DO WRIT.

- Mandado de Segurança impetrado pelo Banco Central do Brasil objetivando, liminarmente, a suspensão e, ao final, a cassação de medida liminar deferida em outro mandamus, impetrado em primeira instância.

- Tratando-se o Banco Central do Brasil de uma pessoa jurídica de direito público, mais precisamente de uma autarquia federal, deveria utilizar-se, para o fim colimado, não do Mandado de Segurança, impróprio na espécie, e sim do pedido de suspensão previsto no art. 4º da Lei nº 4.348, de 26.06.64, dirigido ao Presidente deste Tribunal.

- Acolhida a preliminar irrogada pelo Relator. Mandado de Segurança não conhecido.

Mandado de Segurança nº 3.170 - RN

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 04 de setembro de 1991, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CABIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DA DECISÃO QUE APRECIA PEDIDO DE LIMINAR.

- Exigência de depósito para que a liminar suspenda a exigibilidade do crédito tributário.

- Validade.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 1.380 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 03 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL DESPACHO CONCESSIVO DE LIMINAR

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DESPACHO CONCESSIVO DE LIMINAR PARA DEPÓSITO DE QUANTIA APLICADA EM CDB, SEM APLICAÇÃO DA TABLITA REDUTORA DOS GANHOS DE CAPITAL.

Alegação de impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva do requerido não passíveis de apreciação no âmbito do agravo de instrumento, o mesmo ocorrendo com o mérito da cautelar.

- Liminar que não possui caráter satisfativo, porquanto determinou a manutenção do depósito até o deslinde final da causa.

- Fumus boni juris e periculum in mora caracterizados, que autorizam a manutenção da cautela liminar.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 1.314 - RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - VALOR DA CAUSA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LEI Nº 6.825/80. VALOR DA CAUSA QUE NÃO ATINGE A ALÇADA RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO APELO.

- Sentença prolatada anteriormente a 28/06/91, que não autoriza a aplicação retroativa da Lei nº 8.197/91, só em vigor a partir de então.

- Norma processual superveniente que deve respeitar os atos já praticados e os efeitos já produzidos antes de sua vigência.

- Aplicação da regra tempus regit actum.

Apelação Cível nº 9.531 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 27 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA CONCESSÃO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PEDIDO FORMAL DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA DEFINITIVA QUE NÃO ENSEJA INÉPCIA DA INICIAL.

- Perfeita dedução da pretensão do impetrante, a partir do pedido de liminar, da identificação das partes, da narração dos fatos e dos fundamentos jurídicos embasadores do pleito.

- Por outro lado, não se aplicaram à espécie as disposições do art. 284 do CPC.

- Ordem que se concede para anular a sentença de 1º Grau.

Apelação em Mandado de Segurança nº 1.059 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 03 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - RELAÇÃO PROCESSUAL EXCLUSÃO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. BACEN. EXCLUSÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. RESOLUÇÃO Nº 1.388/87.

- A ação do Banco Central do Brasil, ao publicar a resolução nº 1.388/87, tem caráter nitidamente de fiscalização, tendo como destinatárias as instituições financeiras, sem que tal ação tenha qualquer vínculo com os titulares de cadernetas de poupança.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 1.278 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 29 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CONDENAÇÃO DO AUTOR NA VERBA HONORÁRIA.

- Causa de fácil solução, onde não se exigiu esforço por parte do Procurador da União, que só oficiou uma vez nos autos.

- Apelação parcialmente provida para reduzir a verba honorária ao percentual de 5%.

- Decisão unânime.

Apelação Cível nº 9.460 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 22 de agosto de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

ART. 267, II E III DO CPC. ANULAÇÃO.

- Não se configurando a negligência da parte pela parada do processo por mais de um ano ou o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, sem a devida promoção de atos e diligências, restando comprovada a demora do feito por culpa do Judiciário, é de se anular a sentença para que os autos retornem à instância de origem, a fim de que outra sentença seja prolatada.

- Apelo a que se dá provimento.

Apelação Cível nº 9.747 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 05 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 267, III DO CPC. OBSERVÂNCIA DO § 1º, ART. 267 DO CP C.

- Para que se proceda à extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, mister se faz que se dê à parte o prazo de quarenta e oito (48) horas para que supra a falta.

Apelo a que se dá provimento para anular a sentença, a fim de que os autos retornem à instância de origem e seja dado prosseguimento ao feito.

Apelação Cível nº 9.893 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de setembro de 1991, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA:

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. CORREÇÃO MONETÁRIA.

A correção monetária, nos termos do art. 1, do Decreto nº 86.649/81, que regulamentou a Lei 6.899/81, deve ter como fatores os índices de variação do valor das Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs -, com desprezo dos índices de inflação real divulgados pelo IBGE.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 9.902 - PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ICMS. IMPORTAÇÃO. DESEMBARAÇO ADUANEIRO.

Não há necessidade de integração à lide das Fazendas Estaduais, como litisconsortes necessárias, quando o mandamus visa apenas à liberação de mercadorias importadas sem a prova do pagamento do ICMS, posto não impossibilitar o recebimento do imposto supra, através de procedimento próprio. É que a procedência ou improcedência do writ em nada prejudicará o direito das Fazendas Estaduais, pelo que inexistente litisconsórcio passivo necessário.

- O fato imponible do ICMS é a entrada da mercadoria importada no estabelecimento do importador.

- Incabível a exigência de apresentação de prova de pagamento do ICMS para o desembaraço aduaneiro.

- Remessa oficial e apelo improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 3.921-AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 05 de setembro de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - INDÍCIOS DE AUTORIA

EMENTA:

PROCESSO PENAL. INQUÉRITO POLICIAL. ARQUIVAMENTO. PRESENÇA DA NOTITIA CRIMINIS E DE INDÍCIOS RAZOÁVEIS DE AUTORIA.

- O arquivamento deve ter lugar quando não forem apresentados, através do inquérito policial, indícios razoáveis de autoria e comprovação da materialidade do delito.

- A promoção da douta representante do Parquet não tem razão de ser, em face das provas colacionadas pela autoridade policial, enriquecidas por depoimentos e perícias diversas, provenientes de fontes idôneas.

- Há, em tese, a possibilidade de ser o indiciado responsável pela prática do delito, logo, justificar-se-ia a persecutio criminis ser desencadeada.

- Remessa dos autos ao Procurador Geral da República para os fins do art. 28 do Código de Processo Penal Brasileiro.

Inquérito nº 42 - PB

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 24 de abril de 1991, por maioria)

PROCESSUAL PENAL - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. INQUÉRITO POLICIAL CONTRA PROCURADOR DA REPÚBLICA. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. NÃO CABIMENTO.

1 - Submetidos os autos do inquérito policial, em que figura como indiciado Procurador da República, ex-delegado da Polícia Federal, ao representante do Parquet, para apreciação e opino delicti, foi requerido o seu arquivamento.

2 - Segundo a Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Complementar nº 40), em casos que tais, deve-se obter a manifestação do Procurador Geral da República, acaso indiciado Procurador da República ou do Procurador Geral da Justiça, acaso indiciado promotor público.

3 - Na hipótese que se examina, pura e simplesmente, foi requerido o arquivamento, o que vai de encontro ao art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 40.

4 - Pedido de arquivamento rejeitado e remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República.

Inquérito nº 43 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 22 de maio de 1991, por maioria)

PROCESSUAL PENAL - INQUÉRITO POLICIAL

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. INQUÉRITO POLICIAL. ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS ESSENCIAIS PARA A INTERPOSIÇÃO DA DENÚNCIA.

1 - Não se encontrando suficientemente comprovada a materialidade do delito e não apresentados indícios razoáveis de autoria, não é possível o desencadeamento da ação penal, através do oferecimento da denúncia.

2 - No caso vertente, o Prefeito da cidade de Olinda, conforme demonstrado através de depoimentos de diversas testemunhas, bem como da reinquirição do indiciado, não descumpriu a determinação judicial, consistente na proibição de tráfego de veículos pesados na "cidade alta", região tombada pelo Patrimônio Histórico.

3 - Devido às peculiaridades do comando judicial, o seu cumprimento só é possível se se acrescer ao controle da Prefeitura o compromisso da comunidade, não se admitindo os sucessivos atos de particulares, que se negam, terminantemente, a cumprir a decisão.

4 - Não se caracterizando, outrossim, a dolosidade de desobedecer, por parte do Prefeito, tendo este se esforçado pelo cumprimento da deliberação judicial, há que se acolher o pedido de arquivamento.

Inquérito nº 47 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 25 de setembro de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS INTEMPESTIVIDADE

EMENTA:

RECURSO NO SENTIDO ESTRITO. HABEAS CORPUS. INTEMPESTIVIDADE.

1 - Apresentado recurso no sentido estrito há mais de 5 dias da intimação do despacho recorrido, tem-se o mesmo como intempestivo.

2 - Recurso não conhecido.

Recurso Criminal nº 27 - CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 25 de junho de 1991, à unanimidade)

PROCESSUAL PENAL TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL

EMENTA:

HABEAS CORPUS. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO POR FALTA DE JUSTA CAUSA. EXISTÊNCIA DE CRIME EM TESE. DENEGAÇÃO.

- A jurisprudência, inclusive a que este Egrégio TRF já construiu, é remansosa, ao afirmar que, quando na denúncia e procedimentos que a instruem se vislumbra a existência de crime em tese, e não se fazendo presente qualquer das hipóteses que autorizam a rejeição da denúncia, não é possível falar-se em ausência de justa causa com vistas ao trancamento da ação penal.

- Caso em que a ação penal contra o paciente foi instaurada no ano de 1989, achando-se a instrução do processo em fase de conclusão. Provas que estão a merecer detalhado exame pelo Julgador singular.

- Habeas Corpus denegado.

Habeas Corpus nº 141 - PE

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 29 de agosto de 1991 à unanimidade)

PROCESSUAL PENAL TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL

EMENTA:

HABEAS CORPUS. GUIAS EXPEDIDAS MEDIANTE FALSA DECLARAÇÃO À CACEX, COM CLARO OBJETIVO DE ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE.

- Conduta que se apresenta como típica.
- Fato tido como criminoso, pelo menos em tese, que não enseja o trancamento da ação penal, ainda que tipificado erroneamente na peça acusatória.
- Voto vencido que dava pelo trancamento da ação.
- Ordem denegada.

Habeas Corpus nº 134 - CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 03 de setembro de 1991, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO DO TRABALHO

TRABALHISTA - RELAÇÃO DE EMPREGO

EMENTA:

TRABALHISTA. RELAÇÃO DE EMPREGO. COMPROVAÇÃO.

- Contrato de prestação de serviços de advogado com pagamento de honorários.
- Alegação não devidamente comprovada quanto aos requisitos dos arts. 3º e 4º da CLT. Não reconhecimento da pretendida relação empregatícia.

Recurso Ordinário nº 661 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 06 de agosto de 1991, à unanimidade)

TRABALHISTA SERVIDOR PÚBLICO-MÉDICO

EMENTA:

TRABALHISTA. SERVIDOR PÚBLICO. MÉDICO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE NO SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL. INAPLICABILIDADE. SÚMULAS 187 E 212/TFR.

- Sentença recorrida que se apresenta em perfeita sintonia com a jurisprudência condensada nas Súmulas 187 e 212 do hoje extinto TFR, segundo as quais "o adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo regional" e "a partir da vigência do Decreto Lei nº 1.820, de 1980, o servidor público celetista não tem direito à percepção do salário mínimo profissional".
- Pretensão que somente o art. 68 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, veio a satisfazer, ao dispor que o adicional de insalubridade do servidor público federal será calculado "sobre o vencimento do cargo efetivo".
- Recurso ordinário a que se nega provimento.

Recurso Ordinário nº 495 - AL

Relator: Juiz Orlando Rebouças

(Julgado em 29 de agosto de 1991, à unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NATUREZA JURÍDICA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. LEI Nº 7.787/89. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. NATUREZA JURÍDICA. ADMISSIBILIDADE OU NÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA PARA ESTABELECEER TRIBUTO. NECESSIDADE OU NÃO DE LEI COMPLEMENTAR PARA DISPOR SOBRE O CONTEÚDO DO ART. 3º DA LEI ANTERIORMENTE CITADA. INTERPRETAÇÃO DA EXPRESSÃO "FOLHA DE SALÁRIOS" INSERIDA NO TEXTO CONSTITUCIONAL.

1 - Após a Carta Magna de 1988, as contribuições sociais e parafiscais em geral possuem natureza jurídica tributária, consoante se conclui da interpretação dos arts. 146, III, 149, I e III, 195, § 9º e 155.

2 - A medida provisória é inadmissível como processo legislativo para exigir qualquer espécie tributária, porquanto ser necessário se aplicar o princípio da legalidade estrita e porque não se conforma com os ditames do sistema tributário que vincula os tributos instituídos por lei complementar ao regime da anterioridade por ano ou da anterioridade de 90 (noventa) dias, como é o caso das contribuições sociais.

3 - A exigência constitucional de que só por Lei Complementar podem ser definidos fato gerador, base de cálculo e contribuintes só se aplica aos impostos denominados de discriminados ou nominados. No caso aqui examinado, está-se cuidando de contribuições sociais que, ao lado dos empréstimos

compulsórios e dos impostos residuais, não são impostos discriminados, pois, a rigor, só possuem essa titulação os dos artigos 153, 155 e 156 da Constituição Federal.

4 - A expressão do texto constitucional "folha de salários" da empresa compreende todas as quantias pagas por ela a quem lhe presta serviços ou dela recebe parcelas financeiras em decorrência de participação societária.

5 - Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 1.681- CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 16 de abril de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - OMISSÃO DE RECEITA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. OMISSÃO DE RECEITA. ART. 400, § 6º, DO RIR/80. APLICAÇÃO.

Havendo omissão de receita, o lucro líquido corresponderá a 50% (cingüenta por cento) dos valores omitidos, conforme prevê o art. 400, § 6º, do RIR/80.

- Fixação do lucro líquido em 100% (cem por cento) do montante omitido. Nulidade do lançamento.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 9.317 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 20 de agosto de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA CVM

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA CVM.

- Legítimo o litisconsórcio da CVM, que é a entidade cujas atividades justificam a exação.

- Tributo de prestações contínuas, o prazo para a impetração se renova a partir de cada vencimento.

- Preliminares afastadas.

- A taxa de fiscalização da CVM tem por fato gerador o exercício do poder de polícia na fiscalização do mercado de títulos e valores mobiliários. O patrimônio líquido da empresa serve como referencial para aplicação de tabela progressiva, não como base de cálculo.

- Constitucionalidade da cobrança.

- Remessa e apelações providas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.940 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 20 de agosto de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - MERCADORIA IMPORTADA-ICMS

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. MERCADORIA IMPORTADA DO EXTERIOR. EXIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ICMS PARA OBTENÇÃO DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO. DESCABIMENTO.

- Ao antecipar o momento da ocorrência do ICMS, a IN/SRF nº 54/81 incide em flagrante ilegalidade.

- "Na importação de mercadorias do exterior, o fato gerador do imposto de circulação de mercadorias ocorre no momento de sua entrada no estabelecimento do importador." (Súmula 577/STF).

- Precedentes desta 1ª Turma: AMS 2155/PE, AMS 2579/AL, AMS 2763/AL, AMS 3091/AL.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Oficial nº 4.209 - PB

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 26 de setembro de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - MERCADORIA IMPORTADA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. MERCADORIA IMPORTADA REPARTIÇÃO CONSULAR. PENA DE PERDIMENTO. REGULARMENTE POR.

- Posterior transferência dos bens à pessoa que não goza de isenção.
- Sujeição ao recolhimento dos tributos e gravames legais, mas não à perda dos objetos.

- Apelo e remessa improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 3.949- RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de setembro de 1991 à unanimidade)

IMPOSTO DE RENDA - CORREÇÃO MONETÁRIA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. CORREÇÃO MONETÁRIA REINSTITUÍDA PELA LEI Nº 7.738/89.

- A atualização monetária do imposto de renda, de que trata o mencionado diploma legal, não importou em majoração da carga tributária nem em ofensa aos princípios constitucionais da anterioridade e da irretroatividade, porquanto apenas explicitou aquilo que já se encontrava disciplinado.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 6.095 - RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 27 de agosto de 1991, à unanimidade)

IMPOSTO DE RENDA - ISENÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. ISENÇÃO. RECOLHIMENTO INDEVIDO. RESTITUIÇÃO NA VIA ADMINISTRATIVA. INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

Deve incidir correção monetária sobre os títulos restituídos administrativamente, não como sanção aplicada ao Fisco, mas como forma de evitar o enriquecimento sem causa da Fazenda Nacional.

2 - A correção monetária dos débitos tributários deve obedecer aos critérios da Súmula 46 do ex-TFR.

3 - Precedentes jurisprudenciais.

4 - Apelação e remessa oficial, tida como interposta, improvidas.

Apelação Cível nº 9.533 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de agosto de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - FINSOCIAL

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. FINSOCIAL. INCLUSÃO, EM SUA BASE DE CÁLCULO DO ICMS.

1 - Se o ICMS integra o valor da mercadoria, embutindo-se no seu preço, é de ser considerado como faturamento e, assim, deve integrar a base de cálculo das contribuições para o FINSOCIAL.

2 - Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 2.684- RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 10 de setembro de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO LANÇAMENTO-INEXISTÊNCIA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. INEXISTÊNCIA DE LANÇAMENTO. CERTIDÃO NEGATIVA. RECUSA. ILEGALIDADE.

- Inexistindo processo administrativo fiscal para apuração de débito e não se verificando lançamento, ilegal é a recusa de expedição de certidão negativa de débito.

- Remessa e apelo improvidos.

- Decisão unânime.

Apelação em Mandado de Segurança nº 3.754- PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 05 de setembro de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - PAGAMENTO DE IMPOSTOS EM CRUZADOS NOVOS

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. PRAZO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS EM CRUZADOS NOVOS. LEI N° 8.024/90. MPs N°S 168, 180 E 184.

- O prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento de tributos, mediante a conversão de cruzados novos em cruzeiros, expirou-se no dia 18 de maio de 1990.

- Remessa oficial provida. Sentença reformada. Decisão unânime.

Remessa Oficial n° 9.836 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de setembro de 1991, à unanimidade)

TRIBUTÁRIO - ''SOBRETARIFA'' - FNT

EMENTA:

"SOBRETARIFA" DESTINADA AO FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. REPETIÇÃO DE INDÉBITO.

Declarada a inconstitucionalidade pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos da "sobretarifa" criada pela Lei n° 4.117/62, a partir da vigência da Lei 6.093/74, os valores recolhidos nos cinco (05) anos anteriores ao ajuizamento da ação devem ser devolvidos ao autor, corrigidos monetariamente e com juros moratórios de um por cento (1%) ao mês, a partir do trânsito em julgado.

- Remessa oficial parcialmente provida.

Remessa Oficial n° 9.848 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de setembro de 1991, à unanimidade)

Boletim 25 - novembro de 1991